



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Dá nova redação ao art. 4º da
Resolução 667/2009.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 677, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Somente terá direito a incorporar, para efeito de aposentadoria, a Gratificação de Produtividade prevista na Resolução 438, de 29 de dezembro de 1993, sucedida pela Resolução 677, de 31 de dezembro de 2009, e a Função Gratificada recebida decorrente do exercício da função de chefia, prevista na Resolução 661/09 e Resoluções anteriores, o servidor efetivo que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de junho de 2017.

IVAN CARLINI
Presidente

OSVALDO MATURANO
1º Secretário

NILMA MARIA GUEZ DA SILVA
2º Secretário